



EDITAL DE CONVITE Nº 03/2023

PROCESSO SEI Nº 016243/2023

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, instituída pela **Portaria nº 423/2022-GPDRH**, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar a licitação na modalidade de **CONVITE**, Tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, regida pela Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações e Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, mediante as condições estabelecidas neste edital.

DA SESSÃO PÚBLICA:

DIA: 13 de novembro de 2023

HORÁRIO: 9h00 (horário de Manaus/AM)

ENDEREÇO: Av. Efigênio Sales, 1155, Parque 10 de Novembro

LOCAL: Sede do Tribunal de Contas (Sala da CPL)

Observações:

- 1) É imprescindível a apresentação de comprovante de vacinação contra o Covid-19 para acesso e permanência nas dependências deste Tribunal.
- 2) Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

1. OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a **contratação de empresa especializada em Assessoria, Planejamento e Organização de Eventos, para atender aos eventos desta Corte de Contas., conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência e seus anexos.**

1.2. Integram este edital:

- a) Anexo I do Edital – TERMO DE REFERÊNCIA e seus anexos;
- b) Anexo II do Edital - Modelo de Declaração de pleno atendimento aos requisitos do edital;
- c) Anexo III do Edital - Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo;
- d) Anexo IV do Edital - Modelo de Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da CF;
- e) Anexo V do Edital– Modelo de Qualificação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- f) **Anexo VI do Edital - Minuta de Contrato**



1.3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

1.3.1. Poderão participar do presente certame as empresas que atenderem as condições deste Convite e apresentarem os documentos nele exigidos, e manifestarem seu interesse em participar no certame com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas da apresentação das propostas (§ 3º, do art. 22 da Lei nº 8.666/93);

1.3.2 Os representantes das licitantes deverão apresentar o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

1.3.3 - Tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados no subitem 1.3.2, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

1.3.3.1 - O representante legal ou o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

1.3.3.2 – As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar comprovação de que são beneficiárias da Lei Complementar nº 123/06, por meio da declaração Anexo V deste edital.

1.4. Não serão admitidas nesta Licitação a participação de pessoas jurídicas ou físicas que:

1.4.1. Ostentem quaisquer registros impeditivos constantes no cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), do Portal da Transparência (<http://www.portaldatransparencia.gov.br/sanções/ceis>);

1.4.2. Que estejam impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, durante o prazo da sanção aplicada;

1.4.3. Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

1.4.4. Que se encontrem em processo de dissolução, liquidação, falência, concordata, fusão, cisão, incorporação e sob concurso de credores;

1.4.5. Organizadas em consórcio;

1.4.6. Estrangeiras não autorizadas a funcionar no País;

1.4.7. Que tenham diretores, sócios ou representantes legais participando em mais de uma proposta;

1.4.8. Que possuam, em sua diretoria ou quadro técnico, servidor público ou parente até o segundo grau, vinculado ao TCE-AM;

1.4.9. Enquadradas ou que tenha representante enquadrado nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/1993.



1.4.10. Empresa que não tenha cumprido com suas obrigações trabalhistas, sociais e previdenciárias, ou outras quaisquer, que esteja inadimplente quanto à dívidas para com o TCE/AM, ou que deram causa a ajuizamentos judiciais, associando o Tribunal de Contas do Amazonas em litisconsorte passivo.

1.5. Caso seja constatada a ocorrência de quaisquer das situações referidas no item anterior, ainda que *a posteriori*, a empresa licitante será desqualificada, ficando esta e seus representantes sujeitos às penas legais cabíveis.

2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

2.1. Registro comercial, no caso de empresa individual (art. 28, inc. II, da Lei n. 8.666/93);

2.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores, ou certidão consolidada expedida pela JUCEA/AM (art. 28, inc. III, da Lei n. 8.666/93);

3. REGULARIDADE FISCAL:

3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ/MF (art. 29, inc. II, da Lei n. 8.666/93);

3.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

3.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante (art. 29, inc. III, da Lei n. 8.666/93);

3.4. Certificado de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), na validade (art. 29, inc. IV, da Lei n. 8.666/93).

3.5. Prova de inexistência de débitos trabalhistas (CNDT – Certidão Negativa de Débito Trabalhistas).

3.6 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

3.6.1 Certidões Negativas de Falência e Recuperação Judicial (conforme Lei nº 11.101/05), expedida pelo distribuidor da sede da licitante, expedida até 90 (noventa) dias antes da sessão de abertura desta licitação, se outro prazo não for definido nas próprias certidões.

3.6.2. Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

3.6.3. O Balanço Patrimonial e a Demonstração de Resultado deverão ser apresentados em uma das seguintes formas:

3.6.3.1. Inscritos no Livro Diário, devidamente registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e Encerramento;



3.6.3.2. Arquivados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou órgão equivalente.

3.6.3.3 Apresentados na forma de Escrituração Contábil Digital (ECD) junto ao Sistema Público de Escrituração Digital (SPED) assinados pelo contabilista e pelo responsável legal da empresa, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 2003/2021, suas exceções e alterações.

3.6.4 Em relação à boa situação financeira, serão habilitados os licitantes que apresentarem os seguintes indicadores:

3.6.4.1. Índice de Liquidez Geral (ILG) igual ou maior do que 1, resultante da aplicação da seguinte fórmula:

$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \geq 1$$

3.6.4.2 Índice de Solvência Geral (ISG) igual ou maior do que 1, resultante da aplicação da seguinte fórmula:

$$\text{ISG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \geq 1$$

3.6.5. Serão habilitados os licitantes que apresentarem ILG menor do que 1, desde que atendam as demais exigências e comprovem possuir valor de patrimônio líquido igual ou superior a 10% do valor estimado da contratação.

4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

4.1. Atestados(s) de Aptidão Técnica emitido por pessoa(s) jurídica(s), de direito público ou privado, que comprove o bom e regular fornecimento de bens similares ao objeto deste certame, conforme o disposto no **item 8 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA do Termo de Referência**, em condições compatíveis de quantidades e prazos.

5. OUTRAS COMPROVAÇÕES:

5.1. Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo, na forma do § 2º, do art. 32 da Lei nº 8.666/93, conforme modelo Anexo III;

5.2. Declaração do licitante que não emprega em seu quadro funcional, menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, em cumprimento ao art. 7º, inciso XXXIII da CF/88, conforme modelo Anexo IV;

5.3. Declaração sob as penas da lei, indicando se a empresa participante é Empresa de Pequeno Porte ou Microempresa;

6. DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS

6.1. Os documentos necessários à habilitação e as propostas serão recebidos pela Comissão Permanente de Licitação do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas – CPL, no dia e local mencionado no preâmbulo, em 02 (dois) envelopes distintos, fechados e identificados,



respectivamente como de Nº 1 e Nº 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

| ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO |
|--|
| Tribunal de Contas do Estado do Amazonas Comissão Permanente de Licitação - CPL CONVITE Nº 03/2023 Data e hora da abertura Razão Social e CNPJ da Licitante - Uma Via - |

| ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS |
|--|
| Tribunal de Contas do Estado do Amazonas Comissão Permanente de Licitação - CPL CONVITE Nº 03/2023 Data e hora da abertura Razão Social e CNPJ da Licitante - Uma Via - |

6.2. O *Envelope Nº 01 – Documentos de Habilitação* deverá conter em seu interior a Documentação constante nos itens 2 a 5 do presente edital;

6.3. O *Envelope Nº 02 – Proposta de Preços* deverá conter:

6.3.1. Indicar o nome empresarial da **licitante**, CNPJ, endereço completo, CEP, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), se houver, para contato;

6.3.2. Conter a especificação detalhada dos objetos a serem fornecidos, consoante previsão contida no Termo de Referência, peça integrante deste edital;

6.3.3. Registrar o **valor global da proposta**, em moeda nacional, expressos em algarismos, com duas casas decimais depois da vírgula e também por extenso, no caso do preço global, válidos para a data da apresentação da proposta e pelo prazo de vigência da proposta;

6.3.4. Conter declaração da **licitante** de que incluiu na composição dos preços apresentados, além do lucro, frete, tributos, contribuições e demais despesas, custos e encargos de qualquer natureza decorrentes da execução do objeto desta licitação.

6.3.4.1. Quaisquer tributos, custos e despesas eventualmente omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados inclusos nos preços, sendo vedado alegar tal omissão em momento posterior à apresentação da proposta como justificativa para se eximir das obrigações assumidas e para reivindicar alteração de preços.

6.3.5. Consignar validade não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data da abertura da sessão pública;

6.4. A apresentação da proposta implicará a plena aceitação, por parte da **licitante**, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

6.5. Depois de aberta, a proposta acha-se vinculada ao processo pelo seu prazo de validade, não sendo permitida sua retirada ou a desistência de participação por parte do proponente.

7. DO JULGAMENTO

7.1. No dia, hora e local indicados no preâmbulo desta Carta-Convite, a Comissão de Licitação, realizará reunião de abertura do certame.

7.2. Assim que o Presidente da Comissão der início ao certame, será encerrado o prazo de recebimento dos envelopes.



- 7.3. Após a abertura dos envelopes, os membros da Comissão e os Representantes credenciados examinarão e rubricarão cada documento.
- 7.4. Considerar-se-á vencedora a proposta que oferecer o **MENOR PREÇO GLOBAL** em relação ao valor estimado para o objeto em disputa.
- 7.5. No caso desta licitação, do tipo “**menor preço global**”, a classificação far-se-á pela ordem crescente dos preços propostos.
- 7.6. Se duas ou mais propostas em absoluta igualdade de condições ficarem empatadas, adotar-se-á como critério de desempate a preferência de contratação para microempresa ou empresas de pequeno porte, desde que o seu preço esteja dentro da margem de até 10% (dez por cento) superior ao preço da melhor oferta, desde que também não seja ME ou EPP (Lei Complementar nº 123/06, art. 44 e art. 45);**
- 7.6.1. A preferência de que trata a condição acima será concedida da seguinte forma:
- 7.6.1.1. Ocorrendo o empate, a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;
- 7.6.1.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; e
- 7.7. Em caso de **EMPATE** entre microempresa e empresa de pequeno porte, far-se-á sorteio, na mesma sessão de julgamento;
- 7.8. A Comissão de Licitação lavrará Atas circunstanciadas registrando todas as ocorrências, bem como, todos os atos praticados no decorrer do processo licitatório.
- 7.9. Não será objeto de exame ou deliberação, os fatos ou alegações não invocadas até o encerramento dos trabalhos.
- 7.10. Não serão considerados motivos para desclassificação simples omissões ou erros formais na documentação ou proposta, desde que sejam irrelevantes ou não prejudiquem o processamento da licitação e o entendimento da proposta, e não prejudiquem os direitos das demais licitantes.**
- 7.11. No montante proposto pelo licitante deverão estar incluídos nos preços **todas as despesas inerentes a execução do objeto, abrangendo as operacionais, tributos e seguros, que eventualmente (se for o caso) se façam devidos.**
- 7.12. É vedado a utilização de qualquer elemento, critério ou fator sigiloso, subjetivo ou reservado, que possa, ainda que indiretamente, ilidir o princípio da igualdade entre as licitantes.
- 7.13. Não se considerará qualquer oferta de vantagens não previstas nesta Carta-Convite, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, nem preço ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes.



7.14. As propostas que não atenderem às condições previstas neste ato convocatório serão sumariamente desclassificadas, bem como as com preços excessivos ou inexequíveis.

7.15. Caso *todas* as licitantes sejam inabilitadas ou todas as propostas desclassificadas, a CPL poderá, se oportuno e conveniente, fixar às licitantes o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas sem as causas que ensejaram a inabilitação ou desclassificação.

8. DOS RECURSOS

8.1. Dos atos praticados pela Administração, cabem recursos no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da intimação do ato ou lavratura da Ata (art. 109 da Lei n.º 8.666/93).

8.1.1. Para efeito do disposto no §5º do art. 109 da Lei 8.666/93, ficam os autos com vista franqueada aos interessados.

8.2. Os recursos eventualmente interpostos serão dirigidos à Comissão de Licitação, exclusivamente no e-mail cpl@tce.am.gov.br das 8 às 17 horas.

8.3 Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 2 (dois) dias úteis.

8.4 A CPL dispõe do prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento do recurso, para proferir seu julgamento e, não desejando reconsiderar sua decisão, deverá fazê-lo subir, devidamente informado à autoridade competente para decisão em igual prazo de 5 (cinco) dias úteis.

8.5. Não caberá recurso administrativo quando a licitante, tendo aceitado os termos do instrumento convocatório, venha, após o julgamento ou decisões que lhe sejam desfavoráveis, apontar falhas ou irregularidades que, a seu juízo, o tenham viciado.

8.6. Ao comparecer à reunião de abertura da presente licitação e apresentar os envelopes na forma requerida, fica subentendido que a licitante aceita irrestritamente, todas as condições estabelecidas neste edital.

9. DOS PRAZOS E FORMA DE PAGAMENTO

9.1 Conforme estabelecido no **item 13 do Termo de Referência.**

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. A despesa total com a execução do objeto desta licitação é estimada em **R\$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais)**, conforme orçamento constante no Anexo I - Orçamento Sintético, peça integrante deste edital.

11. DAS SANÇÕES

11.1 Conforme estabelecido **no item 14 do Termo de Referência.**

12. RESPONSABILIDADE DAS PARTES



12.1 Conforme estabelecido nos itens 10 e 11 do Termo de Referência.

13. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

13.1. É facultado a qualquer cidadão impugnar por escrito os termos do presente edital até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração do TCE, por intermédio da CPL, julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis.

13.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste Convite a licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data prevista para a abertura do certame, as falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

13.3. A impugnação feita tempestivamente pela licitante, não a impedirá de participar deste certame até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

13.3.1 A impugnação interposta deverá ser comunicada à CPL, exclusivamente no e-mail cpl@tce.am.gov.br das 8 às 17 horas.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

14.1. As licitantes deverão proceder, antes da elaboração da proposta, a uma verificação minuciosa de todos os elementos constantes deste edital, dirigindo-se por escrito a CPL, até 02 (dois) dias úteis antes da realização da Licitação apresentando as suas dúvidas.

14.1.1. A não comunicação ou o não comparecimento para receber a resposta no prazo previamente estabelecido implicará na tácita aceitação dos elementos fornecidos, não cabendo, em nenhuma hipótese, qualquer reivindicação posterior com base em imperfeições, incorreções, omissões ou falhas nos referidos elementos.

14.2. A anulação do procedimento licitatório, por motivo de ilegalidade, induz a do Contrato, não gerando obrigação de indenizar;

14.3. Informações complementares que se fizerem necessárias deverão ser procuradas pelo interessado: na Comissão Permanente de Licitação do TCE/AM, localizado na Avenida Efigênio Sales, 1155 – Parque 10 – Manaus-AM ou pelo telefone 92 3301-8150 e pelo e-mail: cpl@tce.am.gov.br.

14.4. É facultado a CPL, em qualquer fase desta licitação, a promoção de diligência para esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar, originariamente, da proposta, salvo a hipótese do § 3º, do art. 48, da Lei n.º 8.666/93, com a redação dada pela Lei n.º 9.648/98;

14.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Convite, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Se este recair em dia sem expediente no Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, o término ocorrerá no primeiro dia útil subsequente.

14.6. O Convite e seus elementos constitutivos serão divulgados no site do TCE, página de Licitações, no endereço < https://www2.tce.am.gov.br/?page_id=40573>, respeitando-se o prazo mínimo previsto no inciso IV do §2º do art. 21 da Lei 8.666/93 para o recebimento dos envelopes "HABILITAÇÃO" e "PROPOSTA DE PREÇOS".



14.7. A CPL, nesta licitação, é autônoma para dirimir quaisquer conflitos envolvendo as licitantes, inclusive para decidir sobre todas as matérias inerentes a este Convite, ressalvado o caso de recurso para a segunda instância, que somente poderá ser decidido pelo PRESIDENTE do TCE-AM.

14.8. A CPL poderá, em qualquer fase desta licitação, suspender os trabalhos, devendo promover o registro da suspensão e realizar nova convocação para continuidade dos mesmos trabalhos.

14.9. A ausência do representante da licitante, regularmente convocado para reunião da CPL, implica na aceitação do que for decidido e desobriga o TCE quanto a dar ciência dessa decisão.

14.10. Qualquer discordância com os termos das atas deverá ser consignada em adendo às mesmas, subscrito pelo autor, e demais presentes. A eventual recusa de assinatura importará na aceitação plena do texto elaborado pela CPL.

14.11. O TCE poderá alterar este Convite, desde que fixe novo prazo, não inferior a 5 (cinco) dias, para abertura das propostas, ou somente o prazo decorrido, quando a alteração não afetar a formulação das propostas.

14.12. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e documentos apresentados em qualquer época ou fase da licitação;

14.13. Iniciada a abertura da documentação, não serão admitidas quaisquer retificações que possam influir no resultado do julgamento respectivo, nem admitidos à licitação proponentes retardatários;

14.14. A data da abertura dos envelopes, de documentação e proposta, poderá ser transferida, por conveniência exclusiva da Administração do TCE-AM.

14.15. A Comissão poderá, durante a análise das propostas de preços, convocar as proponentes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários.

14.16. A Licitação somente poderá ser revogada por razões do interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, mediante parecer escrito e fundamentado.

Manaus, 6 de novembro de 2023.

GABRIEL DA SILVA DUARTE
Presidente da CPL/TCE-AM

Membros:

KLEILSON FROTA SALES MOTA
FRANK DOUGLAS CRUZ DE FARIAS
NATALIE GRACE FILIZOLA MELRO
PAULO AFONSO DE ALCÂNTARAFERREIRA



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS

Av. Efigênio Sales, 1155, - Bairro Parque 10, Manaus/AM, CEP 69055-736

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA Nº 121/2023/SEGER/GP

PROCESSO nº 016243/2023

1. DADOS CADASTRAIS

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS – TCE/AM

CNPJ: 05.829.742/0001-48

ENDEREÇO: Av. Efigênio Salles, nº 1155, Aleixo.

CIDADE: Manaus **UF:** AM

2. OBJETO

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de assessoria, planejamento e organização de eventos, com finalidade de atender a Entrega de resultados e encerramento das atividades do Biênio 2022/2023, o Encontro de Gestores do TCE/AM, e o Encerramento do ano letivo da Escola de Contas Públicas do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas.

3. JUSTIFICATIVA

A presente contratação têm como finalidade atender aos seguintes eventos: (i) Entrega de resultados e encerramento das atividades do Biênio 2022/2023, (ii) Encontro de Gestores do TCE/AM, e (iii) Encerramento do ano letivo da Escola de Contas Públicas, englobando o planejamento operacional, organização, execução, acompanhamento de eventos e pós eventos, incluindo checagem, preparação de ambientes e dos equipamentos necessários, suporte técnico, fornecimento de apoio logístico e dos serviços que se fizerem necessários, com profissionais capacitados e equipamentos em quantidade e características necessárias de cada evento.

4. LOCAL E VIGÊNCIA

4.1 LOCAL: Os eventos deverão realizados dentro do perímetro urbano na cidade de Manaus.

4.2. VIGÊNCIA: O contrato terá vigência a partir da emissão da Nota de Empenho até a realização do último evento descrito no Quadro 1 do item 4 deste Termo de Referência.

5. DESCRIÇÃO DETALHADA

5.1. A contratada será responsável pela organização, coordenação e execução das etapas descritas no quadros 1 e 2, com fornecimento de estrutura física, transporte, registro dos eventos e equipamentos inclusos no valor da contratação:

QUADRO 1

| ITEM | EVENTO | CIDADE | DATA PREVISTA | PÚBLICO ESTIMADO |
|------|--------|--------|---------------|------------------|
|------|--------|--------|---------------|------------------|

| | | | | |
|---|---|--------|------------|-----|
| 1 | Entrega de resultados e encerramento das atividades do Biênio 2022/2023 | Manaus | 17/11/2023 | 800 |
| 2 | Encontro de gestores do TCE/AM | Manaus | 21/11/2023 | 150 |
| 3 | Encerramento do ano letivo da Escola de Contas Públicas | Manaus | 24/11/2023 | 350 |

5.2. A futura contratada deverá indicar na proposta o endereço e nome do local, que será realizado o evento, e deverá estar localizado na cidade de Manaus/AM.

5.2.1. A vistoria do local do evento poderá ser realizada a qualquer momento, a partir do recebimento da proposta, antes ou após a sua adjudicação.

5.3. Descrição geral das necessidades:

| QUADRO 2 | |
|---|--|
| EVENTO | DESCRIÇÃO GERAL |
| Entrega de resultados e encerramento das atividades do Biênio 2022/2023 | <p>Serviços de fotografia: Álbum físico (capa dura, tamanho 30x30, com 40 páginas) e digital do evento, cobertura total do início ao fim e material em pen drive.</p> <p>Serviço de decoração e ambientação (circuladores de ar, tecidos, flores, centro de mesas (flores), arranjos de buffet, montagem de portal para entrada do referido evento).</p> <p>Montagem de mesas e cadeiras tiffany (80 mesas com toalhas de até 10 lugares, mesas de buffet, mesas de doces).</p> <p>Montagem de 2 salas sendo: apoio e coordenação (com 2 a 3 computadores, mesas de reunião, cadeiras, impressora, conexão de internet).</p> <p>Montagem de Palco, fundo de Palco LED (com no máximo 5x5 metros).</p> <p>Sonorização completa (caixas de som, mesa de som, 5 (cinco) microfones sem fio, cabos, baterias, no-break e etc.).</p> <p>Iluminação (cênica, buffet e de entrada).</p> <p>Mobiliário para área vip (poltronas, mesas de centros, mesas de apoio e etc.).</p> <p>Serviço de Manutenção de Banheiros e outras áreas afins.</p> <p>Mestre de Cerimonias para condução do início ao fim.</p> |
| Encontro de gestores do TCE/AM | <p>Serviços de fotografia: Álbum físico (capa dura, tamanho 30x30, com 40 páginas) e digital do evento, cobertura total do início ao fim e material em pen drive.</p> <p>Serviço de decoração e ambientação (circuladores de ar, tecidos, flores, centro de mesas (flores), arranjos de buffet, montagem de portal para entrada do referido evento).</p> <p>Montagem de mesas e cadeiras tiffany (15 mesas com toalhas de até 10 lugares, mesas de buffet, mesas de doces).</p> <p>Montagem de Palco, fundo de Palco LED (com no máximo 5x5 metros).</p> <p>Sonorização completa (caixas de som, mesa de som, 5 (cinco) microfones sem fio, cabos, baterias e etc.)</p> <p>Iluminação (cênica, buffet e de entrada)</p> <p>Mestre de Cerimonias para condução do início ao fim.</p> |
| Encerramento do ano letivo da Escola de Contas Públicas | <p>Serviço de Transfer (aeroporto-hotel-aeroporto)</p> <p>Serviços de fotografia: Álbum físico (capa dura, tamanho 30x30, com 40 páginas) e digital do evento, cobertura total do início ao fim e material em pen drive.</p> <p>Serviço de decoração e ambientação (circuladores de ar, tecidos, flores, centro de mesas (flores), arranjos de buffet, montagem de portal para entrada do referido evento).</p> <p>Mesa Diplomata de Autoridades para Palco (até 30 pessoas).</p> <p>Montagem de mesas e cadeiras tiffany (35 mesas com toalhas de até 10 lugares, mesas de buffet, mesas de doces).</p> <p>Sonorização completa (caixas de som, mesa de som, 5 (cinco) microfones sem fio, cabos, baterias e etc.).</p> <p>Iluminação (cênica, buffet e de entrada).</p> <p>Mestre de Cerimonias para condução do início ao fim.</p> <p>Placas (chapa metalizada, impressão digital full collar tamanho 20x15), com texto a definir e Presentes protocolares (sugestões: bombons regionais)</p> |

6. ESPECIFICAÇÕES GERAIS

Atividades da contratada:

6.1. Coordenação dos eventos demandados pelo TCE/AM, devendo se reunir antecipadamente com a Diretoria de Cerimonial para esclarecimentos adicionais.

6.2. Deverá ter um coordenador no local durante todo o dia, que será o contato direto com a Diretoria de Cerimonial, e responsável pela supervisão do trabalho da recepção, bem como pelo suporte de intercorrências.

6.3. Deverá secretariar os eventos, realizando as seguintes tarefas:

6.3.1. Realizar o credenciamento dos participantes e autoridades;

6.3.2. Fornecer recepcionistas capacitados(as) para prestar auxílio durante todo o evento, recepcionar os convidados, auxiliar no credenciamento, acomodar convidados e autoridades, assessorar a distribuição de microfones, auxiliar no esclarecimento de questionamentos sobre o evento, distribuir materiais, dentre outras atividades necessárias para o bom andamento. Deve possuir experiência em recepção e trajas adequados aos eventos.

6.3.3. Oferecer suporte técnico em informática e sonorização, durante todo o tempo de realização do evento.

Espaço físico:

6.4. O local deverá ter disponibilidade física e elétrica para instalação de equipamentos; estrutura de iluminação; cadeiras individuais para acomodar o número previsto de participantes.

6.5. É necessário ter ar-condicionado com sistema regulável de temperatura.

6.5.1. Todos os ambientes deverão ser fechados e com refrigeração suficiente para manter a temperatura agradável, de acordo com o número de pessoas quantificadas em cada evento.

6.6. O local deverá ter infraestrutura de sonorização, adequado ao ambiente e microfone, com caixa(s) de som e todos os cabos necessários, inclusive cabo de áudio que conecte a saída de áudio do notebook (conexão P2 fêmea), com entrada de áudio da mesa de som, com comprimento que atenda à disposição adequada do equipamento (notebook) que será utilizado no espaço contratado, e não interfira na disposição e/ou comunicação entre o notebook e projetor;

6.7. O local deverá possuir banheiros masculinos e femininos separadamente e em quantidade suficiente para o número de participantes, manterem-se constantemente limpos. Devendo ainda, ser fornecido papel higiênico, papel toalha e sabonete.

6.8. As cadeiras deverão ser individuais.

6.9. Os espaços físicos deverão ser entregues limpos e assim permanecerem durante todo o evento.

6.10. Deverá ser fornecido álcool em gel 70%, em locais estratégicos e de fácil acesso, para uso de todos os participantes.

6.11. Deverá ser fornecido mobiliário completo, iluminação, sonorização e decoração do ambiente.

6.12. Deverá disponibilizar suporte técnico em informática, sendo profissional capacitado para instalação, operação e manutenção de equipamentos audiovisuais, adequados para realização dos serviços durante os eventos.

6.13. Para o evento "Entrega de resultados e encerramento das atividades do Biênio 2022/2023", deverá disponibilizar:

6.13.1. 02 (dois) ambientes/salas para apoio e coordenação, com disponibilidade de 03 (três) computadores com conexão de internet e impressora, devendo conter em cada ambiente: 01 (uma) mesa de reunião com 06 (seis) cadeiras e 01 (uma) mesa de apoio com 06 (seis) cadeiras.

6.13.2. Mobiliário para área vip, seguindo o mesmo padrão de forma que o ambiente se apresente harmonioso e agradável, devendo estar em bom estado de conservação e manutenção, não podendo apresentar **(i)** arranhões visíveis, **(ii)** estofamento manchado, furado ou rasgado, **(iii)** vidros trincados ou quebrados, **(iv)** marcas de ferrugem ou revestimentos descascados, **(v)** instabilidade, **(vi)** estruturas descoladas ou quebradas, **(vii)** qualquer defeito que apresente aparência desagradável, bem como coloque em risco a segurança dos usuários.

Registro dos eventos:

6.14. Os eventos deverão ser fotografados por fotógrafo com experiência, utilizando-se de equipamentos digitais profissionais próprios, a cargo da Contratada.

6.15. As fotos deverão ser apresentadas, pela Contratada, em alta resolução (mínimo de 300dpi) e entregues em 02 (duas) cópias gravadas em mídia digital (CD, DVD, Pen Drive ou HD externo), bem como em álbum profissional com as devidas especificações: capa dura, tamanho 30x30, com 40 páginas.

6.16. Caberá a empresa contratada gerenciar e se relacionar diretamente com o profissional que irá realizar o registro fotográfico.

6.17. Os materiais deverão ser entregues em até 10 (dez) dias, contados do final do evento.

6.18. Todos os direitos autorais do registro fotográfico serão de propriedade do TCE/AM, podendo o mesmo utilizar quando e como julgar necessário todo o acervo de fotos, conforme preceitua a Lei nº 9.610/98.

Transporte:

6.19. A Contratada deverá assegurar para os 10 (dez) participantes/palestrantes do evento não residentes na cidade de Manaus:

6.19.1. Traslado aeroporto-hotel-evento-aeroporto, com quantitativo de veículo suficiente para atender a demanda de traslado.

6.19.2. A contratada deverá fornecer a lista de veículos com descrição de modelo, placa, nome do motorista e telefone celular do motorista para Diretoria de Cerimonial desta Corte de Contas.

6.20. A lista de horários de chegada e partida dos participantes/palestrantes será fornecido pela Diretoria de Cerimonial desta Corte de Contas, e estará de acordo com a emissão de passagens aéreas, para fins de traslado.

7. PREPOSTO

7.1. A contratada deverá manter preposto durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente, sempre que for necessário, o qual deverá ser indicado mediante declaração de que deverá constar o nome completo, nº do CPF, nº de telefone, e-mail, além dos dados relacionados ao cargo/função que exerce dentro da contratada;

8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.1. A comprovação da aptidão técnica da empresa se dará por meio de atestado emitido por instituição pública ou privada de que realizou atividade pertinente e compatível em características com o evento no qual prestará o serviço.

8.2. Em razão da natureza da contratação, os demais requisitos de habilitação constarão no edital.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. A contratada deverá assumir inteira responsabilidade técnica pela execução dos serviços, bem como por todos os ônus, licenças, alvarás e outras despesas concernentes à execução dos serviços, inclusive seguros contra acidentes, como também por todo e qualquer dano e prejuízo, pessoal e material, causado ao TCE/AM ou a terceiros na execução do contrato.

10.2. Observar as normas e legislações especialmente as referentes a alvarás e licenças a que está sujeita a atividade de eventos.

10.3. Pagar as subcontratações, nos prazos pactuados em suas avenças específicas, ficando estabelecido que o TCE/AM não responderá, sob qualquer hipótese, solidária ou subsidiariamente, por esse pagamento.

10.4. Responsabilizar-se por eventuais transtornos ou prejuízos causados aos serviços do TCE/AM, decorrentes de ineficiência, atrasos ou irregularidades cometidos na execução dos serviços ora contratados.

10.5. Apresentar alternativas viáveis, no caso de não haver disponibilidade de vaga nas datas, bem como adotar outras medidas necessárias a confirmação das reservas solicitadas.

10.6. Designar por escrito, preposto(s) que tenham poderes para resolução de possíveis ocorrências durante a execução do objeto.

10.7. Informar à Diretoria de Cerimonial do TCE/AM, sempre que houver alteração, do nome, endereço de e-mail, telefone do responsável a quem deve ser dirigidos os pedidos, comunicações e reclamações.

10.8. Executar todo o serviço no prazo e nas condições conforme consta neste Termo de Referência.

10.9. A Contratada deverá, ainda, assumir a responsabilidade por:

10.9.1 : Todos os encargos fiscais, comerciais e por todas as despesas diretas ou indiretas decorrentes da presente contratação.

10.9.2. Todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o TCE/AM.

10.9.3. Todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução do Contrato.

10.9.4. Custos da mão de obra, dos materiais e equipamentos necessários à prestação dos serviços, inclusive quando houver necessidade de reposição ou substituição.

10.9.5. Deslocamento de pessoal e transporte interno e externo de todo o material e equipamentos necessários à execução dos serviços.

10.10. Reparar, corrigir ou substituir imediatamente, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto da contratação, quando se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução dos serviços ou dos materiais empregados/disponibilizados.

10.11. Utilizar equipamentos em perfeito estado de conservação de funcionamento e, caso de constatação de falha, defeito ou funcionamento insatisfatório dos equipamentos/produtos/serviços

contratados durante a realização dos eventos

10.12. É expressamente vedado a veiculação de publicidade da presente contratação, salvo se houver prévia autorização do TCE/AM.

10.13. Deverá manter sua equipe uniformizados e devidamente identificados por crachá quando em trabalho.

10.14. Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, bem como todos os custos referentes a prestação de serviços.

10.15. Organizar seu cronograma de montagem de acordo com a disponibilidade e formatação de cada espaço/evento, garantindo para que não haja atrasos no início dos eventos.

10.16. Participar, por meio de seu coordenador, das reuniões prévias de preparação dos eventos e de organização geral.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da Contratada.

11.2. Acompanhar e fiscalizar os serviços prestados, por pessoa designada.

11.3. Efetuar, no prazo e nas condições estabelecidas neste Termo de Referência, o pagamento devido à Contratada.

11.4. Rejeitar, no todo ou em parte, o(s) serviço(s) executados fora da especificação ou com problemas.

11.5. Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa desempenhar seus serviços dentro das normas estabelecidas neste Termo de Referência.

11.6. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada de acordo com as cláusulas deste Instrumento.

12. SUBCONTRATAÇÃO

12.1. Fica autorizada a subcontratação dos itens deste Termo de Referência, tais como: iluminação, montagem e instalações provisórias, local, pessoal de apoio, limpeza, conservação, segurança, ambientação, cenografia, decoração, mobiliário de apoio, audiovisuais e fotografias.

12.2. Na hipótese da subcontratação do objeto contratado, a Contratada deverá assumir inteira responsabilidade técnica e operacional pela execução do presente objeto, zelando pela observância de todas as obrigações firmadas com o TCE/AM, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir a terceiros a responsabilidade por eventuais problemas e/ou irregularidades constatadas.

12.3. É vedada a subcontratação da organização, coordenação e execução do evento.

13. PROCESSO DE PAGAMENTO

13.1. Considerando a admissão de subcontratação nos serviços de decoração, mobiliário, fotografia e sonorização, com base no item 12.1., haja vista que os serviços a serem prestados são de coordenação e organização do objeto principal, o primeiro pagamento do contrato poderá ser realizado da seguinte forma:

13.1.1. 50% (cinquenta por cento) antes da data do evento;

13.1.2. E o restante do saldo devedor após os eventos descritos no Quadro 1 deste Termo de

Referência.

13.2. A Contratada deverá protocolar processo de pagamento, devendo ser emitida Nota Fiscal em nome do TCE/AM, CNPJ: 05.829.742/0001-48, na Unidade de Atendimento do TCE/AM à Avenida Efigênio Salles, nº 1155, Aleixo, Manaus-Am.

13.3. O pagamento será efetuado mediante a apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pela Diretoria de Cerimonial desta Corte de Contas.

13.4. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura, a qual conterá o endereço, o CNPJ, os números do Banco, da Agência e da Conta Corrente da Empresa, a descrição clara do objeto, em moeda corrente nacional, por intermédio de Ordem Bancária e de acordo com as condições constantes na proposta da empresa.

13.5. Quaisquer custos adicionais como: impostos, transporte e outros será de responsabilidade da empresa fornecedora vencedora dos itens da licitação.

14. DAS SANÇÕES

14.1. Comete infração administrativa nos termos da legislação vigente a Contratada que:

14.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação, concomitantemente, sem prejuízo de outras;

14.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

14.1.3. Fraudar na execução do contrato;

14.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

14.1.5. Cometer fraude fiscal;

14.1.6. Não mantiver a proposta;

14.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Termo, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

14.2.1. advertência por escrito;

14.2.2. Multa de 0,5% (meio por cento) ao dia, sobre o valor estimado do Contrato, nos casos de atraso injustificado no cumprimento dos prazos especificados no Termo de Referência anexo e neste Contrato, limitada ao percentual máximo de 10% (dez por cento);

14.2.3. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do Contrato, pela inexecução parcial das obrigações contidas no Termo de Referência anexo e neste Contrato;

14.2.4. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do Contrato, pela inexecução total das obrigações contidas no Termo de Referência anexo e neste Contrato;

14.2.5. Suspensão temporária de participação em licitação;

14.2.6. Impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento do Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, nos termos do art. 7.º da Lei n.º 10.520/2002;

14.2.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do art. 87, IV, da Lei nº 8.666/1993.

14.3. Se o motivo ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do TCE-AM, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

14.4. As sanções estabelecidas nos itens 14.2.1, 14.2.5, 14.2.6 e 14.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente àquelas previstas nos itens 14.2.3 e 14.2.4, descontando-se esses valores dos pagamentos a serem efetuados à CONTRATADA.

14.5. As situações ensejadoras de penalidades serão previamente analisadas pelo gestor do Contrato, que deverá informar detalhadamente o fato ocorrido e o(s) eventual(is) prejuízo(s) sofrido(s) pela

Administração, observado o devido contraditório.

14.6. Da aplicação das penalidades previstas caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da data da intimação.

14.7. Os atos administrativos de aplicação das sanções serão publicados resumidamente no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas e cadastrados no SICAF.

14.8. Após o trânsito em julgado do processo de aplicação de penalidade, o valor da multa porventura aplicada à CONTRATADA será descontado automaticamente da nota fiscal a que vier fazer jus, inclusive de faturas oriundas de outros contratos celebrados com o TCE-AM. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito, será enviada à CONTRATADA o Guia de Recolhimento, e, caso não haja o pagamento no prazo estipulado, o valor devido será objeto de inscrição em Dívida Ativa, cobrado com base na Lei nº 6.830, de 22 de setembro de 1980, sem prejuízo da correção monetária pelo Índice Geral de Preços do Mercado (IGPM), ou outro índice que porventura venha a substituí-lo.

15. DA FISCALIZAÇÃO

15.1. A execução dos serviços será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação do representante do contratante, para este fim especialmente designado, com as atribuições específicas determinadas na Lei nº 8.666/1993.

15.1.1. O acompanhamento, o controle, a fiscalização e avaliação de que trata este item não excluem a responsabilidade do contratado e nem confere ao contratante responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos no fornecimento dos produtos.

16. PLANO DE APLICAÇÃO E DESEMBOLSO

| PROGRAMA DE TRABALHO | ELEMENTO DE DESPESA | FONTE DE RECURSO | VALOR ESTIMADO TOTAL |
|----------------------|---------------------|------------------|----------------------|
| 01.122.0056.2466 | 33.90.39.22 | 1.500.100 | R\$ 170.000,00 |

17. DECLARAÇÃO

Declaramos que este Termo de Referência está de acordo com a Lei nº 8.666/1993, Lei nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019 e legislação em vigor.

PATRÍCIA CRISTINA MARANHÃO AMED

Diretora do Cerimonial

APROVAÇÃO DA AUTORIDADE SUPERIOR:

APROVO o presente **TERMO DE REFERÊNCIA**, pois constatei que atende às condições previstas na Lei nº 8.666/1993, Lei nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019 e legislação em vigor.

HARLESON DOS SANTOS ARUEIRA

Secretário-Geral de Administração..



Documento assinado eletronicamente por **Patrícia Cristina Maranhão Amed**, **Diretor(a) do Cerimonial**, em 06/11/2023, às 13:06, conforme horário oficial de Manaus, com fundamento na Resolução n.º 07, de 30 de agosto de 2022, publicada na Edição n.º 2880, Pag. 18, do Diário Oficial Eletrônico (D.O.E.) do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas.



Documento assinado eletronicamente por **HARLESON DOS SANTOS ARUEIRA**, **Secretário-Geral de Administração**, em 06/11/2023, às 13:58, conforme horário oficial de Manaus, com fundamento na Resolução n.º 07, de 30 de agosto de 2022, publicada na Edição n.º 2880, Pag. 18, do Diário Oficial Eletrônico (D.O.E.) do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.am.gov.br/sei/autenticar>, informando o código verificador **0476290** e o código CRC **84ADADD0**.

Referência: Processo nº 016243/2023

SEI nº 0476290



ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

AO
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS

Ref.: Processo SEI nº 016243/2023 – Carta-Convite nº XX/2023

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente aos requisitos de habilitação.

Por ser verdade assina a presente.

..... de de 2023.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º do documento de identidade



ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

AO
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS

Ref.: Processo SEI nº 016243/2023 – Carta-Convite nº XX/2023

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade assina a presente.

....., de de 2023.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º do documento de identidade



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PARA COM O MINISTÉRIO DO TRABALHO

AO
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS

Ref.: Processo SEI nº 016243/2023 – Carta-Convite nº XX/2023

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Por ser verdade assina a presente.

....., de de 2023.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º do documento de identidade



ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

AO
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS

Ref.: Processo SEI nº 016243/2023 – Carta-Convite nº XX/2023

Convite nº XX/2023-CPL/TCE

(Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos estabelecidos na Lei Complementar nº 123/2006, especialmente no artigo 3º, na condição de [microempresa ou empresa de pequeno porte – especificar uma das condições], e que não se enquadra em nenhuma das vedações previstas no § 4º do artigo supracitado, estando apta a usufruir do tratamento diferenciado previsto em lei.

Por ser verdade assina a presente.

....., de de 2023.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS

Av. Efigênio Sales, 1155, - Bairro Parque 10, Manaus/AM, CEP 69055-736
Telefone: e Fax: @fax_unidade@ - http://www.tce.am.gov.br

ANEXO VI - MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO nº 016243/2023

QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO AMAZONAS, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS NA QUALIDADE DE CONTRATANTE, E A EMPRESA XXXXXXXXXXXX, NA QUALIDADE DE CONTRATADA, PARA O FIM EXPRESSO NAS CLÁUSULAS QUE O INTEGRAM.

Aos XXXX dias do mês de XXXXXX do ano de dois mil e vinte e dois (xx/xx/2023), nesta cidade de Manaus, Capital do Estado do Amazonas, República Federativa do Brasil, na sede do TCE/AM, situada à Av. Efigênio Sales, nº 1155, Parque 10 de Novembro, CEP 69.055-736, presentes, de um lado, o Estado do Amazonas, por intermédio do **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS - TCE/AM**, CNPJ 05.829.742/0001-48, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Presidente, Conselheiro **ÉRICO XAVIER DESTERRO E SILVA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, e de outro lado a empresa **XXXXXXXXXXXX**, CNPJ nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, estabelecida na XXXXXXXXXXXX, nº XXX, bairro XXXXXXXXXXXX, CEP XX.XXX-XXX, XXXXXXXXXXXX/XX, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada por sua XXXXXXXXXXXX, Sr.(a) **XXXXXXXXXXXX**, XXXXXXXXXXXX, XXXXXXXXXXXX, residente e domiciliada na cidade de XXXXXXXXXXXX, RG XXXXXXXX-X XXX/XX, CPF nº XXX.XXX.XXX-XX, pactuam o presente Termo Contratual nº XX/2023, decorrente do Convite nº XX/2023, publicada no DOE/TCE/AM de XX/XX/2023 (edição XXXX, pág. XXX), tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 16.243/2023-SEI/TCE/AM, doravante referido apenas por **PROCESSO**, sujeitando-se o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, na presença das testemunhas adiante nominadas, que se regerá pelas normas da Lei nº 8.666/93, com suas alterações, e demais legislações complementares e/ou ulteriores acerca da espécie, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O Contrato tem por objeto a prestação de serviços de assessoria, planejamento e organização de eventos, com finalidade de atender os eventos "Entrega de resultados e encerramento das atividades do Biênio 2022/2023", o "Encontro de Gestores do TCE/AM", e o "Encerramento do ano letivo da Escola de Contas Públicas" do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

2.1. O prazo contratual é da emissão da Nota de Empenho, dia XX/XX/2023, até a realização do último evento descrito no Quadro 1 do item 4 do Termo de Referência vinculado ao Convite nº XX/2023, transcrito neste Termo Contratual:

| QUADRO 1 | | | | |
|----------|---|--------|---------------|------------------|
| ITEM | EVENTO | CIDADE | DATA PREVISTA | PÚBLICO ESTIMADO |
| 1 | Entrega de resultados e encerramento das atividades do Biênio 2022/2023 | Manaus | 17/11/2023 | 800 |
| 2 | Encontro de gestores do TCE/AM | Manaus | 21/11/2023 | 150 |
| 3 | Encerramento do ano letivo da Escola de Contas Públicas | Manaus | 24/11/2023 | 350 |

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR

3.1. O valor total do presente Termo Contratual é de R\$ XXX.XXX,XX (XXXXXXXXXX).

CLÁUSULA QUARTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes do presente Contrato foram empenhadas à conta da seguinte dotação: Programa de Trabalho: XX.XXX.XXXX.XXXX.XXXX, Natureza da Despesa: XX.XX.XX-XX, Fonte de Recursos: XXX, Nota de Empenho nº 2023NE0000XXX, emitida em XX/XX/2023, no valor de R\$ XXXX (XXXX).

CLÁUSULA QUINTA: DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

5.1. Comprometer-se a cumprir o estabelecido no Termo de Referência vinculado ao Edital do Convite n.º 0XX/2023.

5.2. Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento nos termos da legislação vigente.

5.3. Responsabilizar-se pela observância de toda a legislação pertinente direta ou indiretamente aplicável a prestação de serviço.

5.4. 4. Manter, durante o fornecimento do serviço, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.5. Fornecer o serviço de acordo com as especificações constantes no detalhamento do objeto.

5.6. Arcar com as despesas relativas ao transporte até os locais designados pela CONTRATANTE para a entrega.

5.7. Arcar com todas as despesas diretas e indiretas decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas sem qualquer ônus à CONTRATANTE.

5.8. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da CONTRATANTE.

5.9. Acatar as orientações da CONTRATANTE, emanadas pelo fiscal do contrato, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

5.10. Manter atualizado correio eletrônico (e-mail) para recebimento de notificações e informações, assim como outros meios de comunicação (telefone e fax símile) e a qualificação pessoal de preposto.

5.11. Atender tempestivamente as notificações emitidas pela CONTRATANTE e os prazos estabelecidos neste termo de referência, no instrumento convocatório e na legislação vigente.

5.12. . Pagar as multas eventualmente aplicadas por quaisquer autoridades (Federais, Estaduais ou Municipais).

5.13. Acatar as orientações da CONTRATANTE, emanadas pelo fiscal do contrato, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

5.14. Cumprir fielmente as cláusulas contratuais e, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, dirimir qualquer dúvida que vier a acontecer atinente ao fornecimento do serviço.

5.15. A Contratada deverá executar os trabalhos de forma a garantir os melhores resultados, com vistas à qualidade dos serviços à satisfação da Contratante.

CLÁUSULA SEXTA: DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

6.1. Efetuar os pagamentos correspondentes às faturas/notas fiscais emitidas dentro do prazo legal, devendo atentar-se ao item 13 (PROCESSO DE PAGAMENTO) do Termo de Referência descrito no Instrumento Convocatório.

6.2. Acompanhar e fiscalizar o objeto ora contratado, bem como atestar na Nota Fiscal/Fatura, a efetiva prestação do serviço, por meio de representante especialmente designado pela Administração.

6.3. Prestar aos funcionários da CONTRATADA as informações e esclarecimentos de que disponha e que eventualmente venham a ser solicitados.

6.4. Relacionar-se com a CONTRATADA exclusivamente por meio de pessoa por ela credenciada.

6.5. Analisar e atestar os documentos apresentados pela CONTRATADA, quando da cobrança da prestação do serviço. Caso haja incorreções nos documentos recebidos, os mesmos serão devolvidos à CONTRATADA para as devidas correções e, devolvidos à CONTRATANTE para análise, ateste e pagamento.

6.6. Rejeitar, no todo ou em parte, o fornecimento do serviço em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, notificando por escrito quaisquer irregularidades encontradas no fornecimento.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

7.1. No interesse da CONTRATANTE, o valor inicial do Contrato poderá ser aumentado até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei n. 8.666/93.

7.2. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária.

7.3. Nenhum acréscimo poderá exceder o limite aqui estabelecido, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

CLÁUSULA OITAVA: DAS SANÇÕES E PENALIDADES

8.1. Comete infração administrativa nos termos da legislação vigente a Contratada que:

8.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação, concomitantemente, sem prejuízo de outras;

8.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

8.1.3. Fraudar na execução do contrato;

8.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

- 8.1.5. Cometer fraude fiscal;
- 8.1.6. Não mantiver a proposta;

8.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Termo, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- 8.2.1. advertência por escrito;
- 8.2.2. Multa de 0,5% (meio por cento) ao dia, sobre o valor estimado do Contrato, nos casos de atraso injustificado no cumprimento dos prazos especificados no Termo de Referência anexo e neste Contrato, limitada ao percentual máximo de 10% (dez por cento);
- 8.2.3. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do Contrato, pela inexecução parcial das obrigações contidas no Termo de Referência anexo e neste Contrato;
- 8.2.4. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do Contrato, pela inexecução total das obrigações contidas no Termo de Referência anexo e neste Contrato;
- 8.2.5. Suspensão temporária de participação em licitação;
- 8.2.6. Impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, nos termos do art. 7º da Lei n.º 10.520/2002;
- 8.2.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do art. 87, IV, da Lei nº 8.666/1993.

8.3. Se o motivo ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do TCE-AM, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

8.4. As sanções estabelecidas nos itens 8.2.1, 8.2.5, 8.2.6 e 8.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente àquelas previstas nos itens 8.2.3 e 8.2.4, descontando-se esses valores dos pagamentos a serem efetuados à CONTRATADA.

8.5. As situações ensejadoras de penalidades serão previamente analisadas pelo gestor do Contrato, que deverá informar detalhadamente o fato ocorrido e o(s) eventual(is) prejuízo(s) sofrido(s) pela Administração, observado o devido contraditório.

8.6. Da aplicação das penalidades previstas caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da data da intimação.

8.7. Os atos administrativos de aplicação das sanções serão publicados resumidamente no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas e cadastrados no SICAF.

8.8. Após o trânsito em julgado do processo de aplicação de penalidade, o valor da multa porventura aplicada à CONTRATADA será descontado automaticamente da nota fiscal a que vier fazer jus, inclusive de faturas oriundas de outros contratos celebrados com o TCE-AM. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito, será enviada à CONTRATADA Guia de Recolhimento, e, caso não haja o pagamento no prazo estipulado, o valor devido será objeto de inscrição em Dívida Ativa, cobrado com base na Lei nº 6.830, de 22 de setembro de 1980, sem prejuízo da correção monetária pelo Índice Geral de Preços do Mercado (IGPM), ou outro índice que porventura venha a substituí-lo.

CLÁUSULA NONA: DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO DIREITO DE PARTICIPAR DE LICITAÇÃO, DO IMPEDIMENTO DE CONTRATAR E DA DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR

9.1. Caberá declaração de suspensão temporária do direito de participar de licitação, ou do impedimento para contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa participar de licitação, ou do impedimento de contratar com órgão, entidade ou unidade administrativa que aplicou a sanção; já a declaração de inidoneidade para licitar e contratar é aplicável à Administração Direta e Indireta da União, do Estado, do Distrito Federal e dos Municípios, ocorrendo quaisquer das hipóteses previstas na Lei nº 8.666/93,

facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) ou de 10 (dez) dias, conforme se trate de suspensão/impedimento ou declaração de inidoneidade, respectivamente.

9.1.1. As sanções a que se refere esta cláusula serão obrigatoriamente publicadas no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas.

9.1.2. O prazo de suspensão do direito de participar de licitação e do impedimento para contratar não poderá ser superior a 02 (dois) anos.

9.1.3. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar persistirá enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que se promova a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou, após 02 (dois) anos.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1. O presente contrato poderá ser rescindido em uma das hipóteses elencadas pelo art. 78, através de uma das formas prescritas pelo art. 79, ambos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E DOS CASOS OMISSOS

11.1. Este contrato somente poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas no art. 65 da Lei nº 8.666/93, e os casos omissos ou quaisquer dúvidas serão solucionadas mediante consultas ESCRITAS, firmando-se em ambos os casos, termo de aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA FISCALIZAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS

12.1. A Fiscalização será exercida por servidores designados pela Secretaria Geral deste Tribunal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. O CONTRATANTE poderá a qualquer tempo recorrer os serviços/materiais, no todo ou em parte, sempre que não atenderem ao estipulado neste Termo ou padrões técnicos de qualidade exigíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO FORO CONTRATUAL

14.1. As partes elegem o Foro da Comarca da Capital do Estado do Amazonas, com exclusão de quaisquer outros, por mais privilegiado que seja para dirimir as dúvidas e/ou conflitos oriundos da execução deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA PUBLICAÇÃO

15.1. A publicação do extrato deste Termo, no Diário Oficial Eletrônico do TCE/AM, será providenciada pelo CONTRATANTE até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, nos termos do art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

De tudo, para constar, foi lavrado o presente termo, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus legítimos e legais efeitos.

XXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX



Documento assinado eletronicamente por **KATHYUDY MARQUES ARAÚJO TEIXEIRA**, Assessor(a) da **Secretaria Geral de Administração**, em 06/11/2023, às 13:07, conforme horário oficial de Manaus, com fundamento na Resolução n.º 07, de 30 de agosto de 2022, publicada na Edição n.º 2880, Pag. 18, do Diário Oficial Eletrônico (D.O.E.) do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.am.gov.br/sei/autenticar>, informando o código verificador **0476291** e o código CRC **346ADD30**.

Referência: Processo nº 016243/2023

SEI nº 0476291